

Procedimento Concursal Interno de acesso limitado para promoção na carreira de cinco (5) especialistas e de um (1) técnico de informática, das carreiras de informática (não revistas) do Pessoal de Informática, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

AVISO

Concurso Interno de Acesso Limitado para o recrutamento de um seis (6) lugares para as categorias e carreiras não revistas do Pessoal de Informática, pertencentes ao mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., para os seguintes postos de trabalho:

- a) 4 (quatro) postos de trabalho de Especialista de Informática, para o Grau 2, Nível 1;
- b) 1 (um) posto de trabalho de Especialista de Informática, para o Grau 3, Nível 1;
- c) 1 (um) posto de trabalho de Técnico de Informática, para o Grau 3, Nível 1.

1. Procedimento concursal

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 19.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e com o do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte à afixação deste Aviso no local de estilo do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) – *placard* do 3.º Piso, na página eletrónica do IGeFE, I.P., disponível em www.igefe.mec.pt e por via da plataforma informática de gestão interna – AGIR.

O presente recrutamento reveste a forma de Concurso Interno de Acesso Limitado para preenchimento de seis (6) postos de trabalho correspondentes à categoria de 1 (um) Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1, de 1 (um) Especialista de Informática de Grau 3 Nível 1 e de 4 (quatro) Especialistas de Informática de Grau 2 Nível 1, pertencentes à carreira não revista do Pessoal de Informática, constantes no mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Gestão de Infraestruturas Tecnológicas (DGIT) e no Departamento de Sistemas de Informação (DSI).

2. Âmbito do Recrutamento

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído e pertencentes ao mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P..

3. Modalidade dos Contratos

O Concurso é Interno de Acesso Limitado e destina-se apenas a trabalhadores pertencentes ao serviço previsto no mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P..

4. Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

5. Local de Trabalho

Os postos de trabalho situam-se nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., sito na Avenida 24 de Julho, n.º 134 - 1399-029 Lisboa.

6. Caracterização dos postos de trabalho

Os postos de trabalho a preencher enquadram-se no exercício de funções da carreira de Especialista de Informática e de Técnico de Informática, constantes nos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, e que correspondem às seguintes áreas de atuação:

O **Especialista de Informática**, nos termos do artigo 2.º desempenha as seguintes funções e nas seguintes áreas:

- a. Gestão e arquitetura de sistemas de informação;
- b. Infra-estruturas tecnológicas;
- c. Engenharia de software.

As tarefas inerentes à área de gestão e arquitetura de sistemas de informação são, predominantemente, as seguintes:

- a. Conceber e desenvolver a arquitetura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização;
- b. Definir os padrões de qualidade e avaliar os impactes, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação, garantindo a normalização e fiabilidade da informação;
- c. Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;
- d. Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;
- e. Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática;
- f. Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados.

As tarefas inerentes à área de infra-estruturas tecnológicas são, predominantemente, as seguintes:

- a. Planear e desenvolver projetos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão e manutenção;
- b. Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;
- c. Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação;
- d. Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;
- e. Realizar estudos técnico-financeiros com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;
- f. Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de

comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respetivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados.

As tarefas inerentes à área de engenharia de software são, predominantemente, as seguintes:

- a. Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento;
- b. Projetar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas;
- c. Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização; d) Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização dos sistemas aplicativos instalados; e) Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na operação dos sistemas aplicativos e produtos de microinformática e na programação de procedimentos de interrogação de ficheiros e bases de dados.

Incumbe ainda ao pessoal integrado na carreira de especialista de informática o desenvolvimento das seguintes tarefas, nas respetivas áreas de especialidade:

- a. Colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de atividades de consultadoria e auditoria especializada;
- b. Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática;
- c. Participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos.

Para **Técnico de Informática**, nos termos do artigo 3.º desempenha as seguintes funções e nas seguintes áreas:

- a. Infra-estruturas tecnológicas;
- b. Engenharia de *software*.

Para as tarefas inerentes à área de engenharia de infra-estruturas tecnológicas são, predominantemente, as seguintes:

- a. Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;
- b. Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
- c. Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafectar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;
- d. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;
- e. Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas.

As tarefas inerentes à área de engenharia de software são, predominantemente, as seguintes:

- a. Projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas;
- b. Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado;
- c. Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações;
- d. Desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção;
- e. Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis.

7. Posição Remuneratória

A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado para a carreira não revista do Pessoal de Informática, sendo a posição remuneratória de referência para a carreira/categoria de Técnico de Informática, Grau 3, Nível 1, de 1 (um) Especialista de Informática de Grau 3 Nível 1 e de 4 (quatro) Especialistas de Informática de Grau 2 Nível 1, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e do Sistema Remuneratório da Administração Pública 2023 - Tabela Remuneratória Única (TRU), atualizada nos termos do o Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, bem como de acordo com a verba disponível cabimentada.

8. Requisitos de Admissão

8.1. Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, bem como os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento dos lugares a preencher.

8.2. São requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional.
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.3. Requisitos Especiais - Permanência na categoria anterior de quatro anos classificados de Muito bom ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IGeFE, I.P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.4. Perfil de competências:

- Responsabilidade e compromisso para com o serviço;
- Capacidade de orientação para resultados;

- Capacidade análise da informação e sentido crítico;
- Conhecimentos especializados e experiência;
- Capacidade de trabalho em equipa;
- Tolerância e resistência à pressão;
- Bom relacionamento interpessoal;
- Autonomia;
- Responsabilidade e compromisso para com o serviço;
- Tolerância e resistência à pressão;
- Relacionamento interpessoal;
- Autonomia;
- Espírito de equipa;
- Capacidade de iniciativa, dinamismo e proatividade, orientação para resultados, análise da informação e sentido crítico, conhecimentos especializados e experiência.

9. Prazo das Candidaturas

O prazo para apresentação das candidaturas é de cinco (5) dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte à afixação deste Aviso no local de estilo do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) – *placard* do 3.º Piso, na página eletrónica do IGeFE, I.P., disponível em www.igefe.mec.pt e por via da plataforma informática de gestão interna – AGIR.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas são formalizadas em suporte eletrónico e submetidas por via eletrónica para o endereço recrutamento@igefe.mec.pt, até ao termo do prazo fixado no ponto 9. do presente aviso, não sendo admitidas candidaturas em suporte de papel.

10.2. A formalização da candidatura deverá ser feita em requerimento datado e assinado, sob pena de a candidatura não ser considerada, o qual deve ser submetido e acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato *PDF*):

- a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I.P., com a menção expressa da Identificação do posto de trabalho a que se candidata e da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios e o respetivo montante pecuniário, contacto telefónico e *e-mail*;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente atualizado, datado e assinado;
- c) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;

- d) Cópias legíveis dos comprovativos das ações de formação relevantes para o desempenho de funções do posto de trabalho a ocupar;
- e) Certificado do registo criminal atualizado;
- f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontadas no presente aviso.

10.4. A não apresentação dos certificados das ações de formação profissional, nos termos da alínea d) do Ponto **10.2** do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação.

10.5. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.6. Na submissão da candidatura por via eletrónica é solicitado o consentimento do candidato para tratamento de dados pessoais ao abrigo do RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

11. Métodos de Seleção

11.1. Considerando que o procedimento concursal é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, o Júri determinou que, para além dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, será adotado como método de seleção o previsto nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e alínea c) do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de março, sendo adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção complementar, composto por:

- a) **Método de seleção obrigatório:** Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) **Método de seleção complementar:** Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- a) **Prova de conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de

conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa e cuja bibliografia se apresenta em anexo. A realização da prova de conhecimentos é individual, não sendo possível consulta de qualquer documentação.

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

12. Valoração dos Métodos de Seleção

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13. Classificação Final

13.1. A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$$

13.2. São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.3. A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

14. Critérios de Preferência

Em caso de igualdade, aplica-se o estabelecido nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

15. Homologação da lista de ordenação final

A lista final de ordenação dos candidatos admitidos e excluídos, com menção dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados é homologada pelo dirigente máximo do IGeFE, I.P. e publicitada na página eletrónica do IGeFE, I.P. e ainda por via da plataforma informática de gestão interna – AGIR.

15.1. A publicitação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de ordenação final, é efetuada de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 233/2022 de 9 de setembro.

16. Composição e identificação do júri

O júri do procedimento tem a seguinte composição:

Presidente: Maria de Lourdes Gomes Ribeiro Curto, Diretora do DGRH;

1.º Vogal Efetivo: António Manuel Pacheco David, Diretor do DGIT;

2.º Vogal Efetivo: António Joaquim Salgado Santos Costa Ferreira, Diretor do DSI;

1.º Vogal Suplente: Ana Paula Antunes Casimiro, Coordenadora do NASSI;

2.ª Vogal Suplente: Ana Cláudia Gomes Lopes dos Santos, Coordenadora do NGP.

16.1. A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

16.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

17. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18. Temáticas para a Prova de Conhecimentos (PC)

18.1. – Perfil A - Para 2 (dois) Especialistas de Informática para o Departamento DSI – NSDTE

Temáticas:

- Arquitetura de sistemas de informação;
- Segurança de informação e de redes de comunicação de dados;
- Telecomunicações e redes de comunicação;
- Atribuições e competências próprias do IGeFE, I.P.;
- Conhecimentos específicos da atividade para que é aberto o concurso, conforme descrito na caracterização do Posto de Trabalho e Perfil de Competências, aconselhando-se a leitura e estudo da bibliografia, legislação e sítios de Internet, identificados.

Bibliografia recomendada:

- Planeamento de Sistemas de Informação. Luís Amaral e João Varajão. 4ª Edição. Editora FCA;
- Principles of Computer Systems and Network Management. Dinesh Chandra Verma. 2009. Springer. ISBN: 978 -0 -387 -89008 -1;
- GESTÃO DE SISTEMAS E REDES EM LINUX 3ª Ed. At., FCA, 2010.
- Tecnologia de Base de Dados. Introdução. José Luís Pereira. 2ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Selo de Usabilidade e Acessibilidade | kit-selo (amagovpt.github.io)
- Modelo OSI - As 7 camadas do modelo OSI e sua funcionalidade (tutorialcup.com)
- HTML básico - Aprendendo desenvolvimento web | MDN (mozilla.org)
- <https://www.oracle.com/>
- <https://guialinux.uniriotec.br/>
- <https://www.pmi.org/certifications>

Legislação recomendada:

- Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática - **Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março**; Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública - **Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril**;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, versão atualizada; Código Trabalho - **Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (versão atualizada)**;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública - **Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro (versão atualizada)**;
- Estatutos do IGeFE, I. P. - **Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto**;
- Segunda alteração à **Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio**, que fixa a estrutura orgânica da DGEEC, e à primeira alteração à **Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto**, que aprova os Estatutos do IGeFE, I. P. - **Portaria n.º 310/2022, de 28 de dezembro 2022**;
- Reorganização interna do IGeFE, I. P., após publicação dos novos estatutos - **Deliberação n.º 496/2023, de 11 de maio 2023**;
- <https://www.igefe.mec.pt>

18.2. – Perfil B - Para 2 (dois) Especialistas de Informática para o DGIT - NAMST

Temáticas:

- Administração de infraestruturas tecnológicas;
- Segurança de informação e de redes de comunicação de dados;
- Telecomunicações e redes de comunicação;
- Arquitetura de redes (IP, VOIP, ...), de computadores e periféricos;
- Atribuições e competências próprias do Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE);
- Conhecimentos específicos da atividade para que é aberto o concurso, conforme descrito na Caracterização do Posto de Trabalho, Requisitos Preferenciais e Perfil de Competências, aconselhando-se a leitura e estudo da bibliografia, legislação e sítios de Internet, identificados.

Bibliografia recomendada:

- Windows 10 step by step, second edition. Joan Lambert. ISBN-13: 978-1-5093-0672-5
- Modern Operating Systems. Fourth Edition. Andrew S. Tanenbaum and Herbert Bos. ISBN 10: 1-292-06142-1
- Configuring Advanced Windows Server 2012 Services. Ed. Microsoft
- Introducing Windows Server 2016, Technical preview. John McCabe and the Windows Server team. ISBN: 978-0-7356-9773-7. Microsoft Press.
- Tecnologia de Base de Dados. Introdução. José Luís Pereira. 2ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Hardware para PC's e Redes. José Gouveia e Alberto Magalhães. 3ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Redes e computadores, curso completo. José Gouveia e Alberto Magalhães. 4ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Principles of Computer Systems and Network Management. Dinesh Chandra Verma. 2009. Springer. ISBN: 978 -0 -387 -89008 -1;
- Administração de Redes Informáticas. Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi. FCA. ISBN: 978 -972 -722 -695 -5;
- Redes Cisco, Mário Véstias, FCA. ISBN: 978-972-722-923-9
- GESTÃO DE SISTEMAS E REDES EM LINUX 3ª Ed. At., FCA, 2010.
- Planeamento de Sistemas de Informação. Luís Amaral e João Varajão. 4ª Edição. Editora FCA

Legislação recomendada:

- Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática - **Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março**; Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública - **Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril**;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, versão atualizada; Código Trabalho - **Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (versão atualizada)**;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública - **Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro (versão atualizada)**;
- Estatutos do IGeFE, I. P. - **Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto**;
- Segunda alteração à **Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio**, que fixa a estrutura orgânica da DGEEC, e à primeira alteração à **Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto**, que aprova os Estatutos do IGeFE, I. P. - **Portaria n.º 310/2022, de 28 de dezembro 2022**;
- Reorganização interna do IGeFE, I.P., após publicação dos novos estatutos - **Deliberação n.º 496/2023, de 11 de maio 2023**;
- <https://www.igefe.mec.pt>

18.3. – Perfil C - Para 1 (um) Especialista de Informática para Departamento DSI - NASSI

Temáticas:

- Administração de infraestruturas tecnológicas;

- Arquitetura de computadores e periféricos;
- Atribuições e competências próprias do Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE);
- Conhecimentos específicos da atividade para que é aberto o concurso, conforme descrito na Caracterização do Posto de Trabalho e Perfil de Competências, aconselhando-se a leitura e estudo da bibliografia, legislação e sítios de Internet, identificados.

Bibliografia recomendada:

- Windows 10 step by step, second edition. Joan Lambert. ISBN-13: 978-1-5093-0672-5
- Modern Operating Systems. Fourth Edition. Andrew S. Tanenbaum and Herbert Bos. ISBN 10: 1-292-06142-1
- Curso Técnico de Hardware. José Gouveia e Alberto Magalhães. 5ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Hardware para PC's e Redes. José Gouveia e Alberto Magalhães. 3ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Redes e computadores, curso completo. José Gouveia e Alberto Magalhães. 4ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Administração de Redes Informáticas. Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi. FCA. ISBN: 978 -972 -722 -695 -5;
- Redes Cisco, Mário Véstias, FCA. ISBN: 978-972-722-923-9

Legislação recomendada:

- Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática – **Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março**; Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública - **Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril**;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, versão atualizada**; Código Trabalho - **Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (versão atualizada)**;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública - **Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro (versão atualizada)**;
- Estatutos do IGeFE, I. P. - **Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto**;
- Segunda alteração à **Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio**, que fixa a estrutura orgânica da DGEEC, e à primeira alteração à **Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto**, que aprova os Estatutos do IGeFE, I. P. - **Portaria n.º 310/2022, de 28 de dezembro 2022**;
- Reorganização interna do IGeFE, I. P., após publicação dos novos estatutos - **Deliberação n.º 496/2023, de 11 de maio 2023**;
- <https://www.igefe.mec.pt>

18.4. – Perfil D - Para 1 (um) Técnico de Informática para o Departamento DSI - NSDTE

Temáticas:

- Arquitetura de computadores e periféricos;
- Atribuições e competências próprias do Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE);

- Conhecimentos específicos da atividade para que é aberto o concurso, conforme descrito na Caracterização do Posto de Trabalho e Perfil de Competências, aconselhando-se a leitura e estudo da bibliografia, legislação e sítios de Internet, identificados.

Bibliografia recomendada:

- Windows 10 step by step, second edition. Joan Lambert. ISBN-13: 978-1-5093-0672-5
- Curso Técnico de Hardware. José Gouveia e Alberto Magalhães. 5ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Hardware para PC's e Redes. José Gouveia e Alberto Magalhães. 3ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Redes e computadores, curso completo. José Gouveia e Alberto Magalhães. 4ª Edição (ou superior). Editora FCA

Legislação recomendada:

- Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática – **Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março**; Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública - **Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril**;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, versão atualizada**; Código Trabalho - **Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (versão atualizada)**;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública - **Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro (versão atualizada)**;
- Estatutos do IGeFE, I. P. - **Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto**;
- Segunda alteração à **Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio**, que fixa a estrutura orgânica da DGEEC, e à primeira alteração à **Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto**, que aprova os Estatutos do IGeFE, I. P. - **Portaria n.º 310/2022, de 28 de dezembro 2022**;
- Reorganização interna do IGeFE, I. P., após publicação dos novos estatutos - **Deliberação n.º 496/2023, de 11 de maio 2023**;
- <https://www.igefe.mec.pt>

Lisboa, 27 de outubro de 2023, O Vice-Presidente do CD do IGeFE – *Edgar Filipe Lima Romão*